



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 895, DE 2025

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a todas as mulheres mães de múltiplos, a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a aquisição de automóveis.

Autor: Deputado ZÉ NETO.

Relatora: Deputada JULIANA CARDOSO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 895/2025, de autoria do Deputado Zé Neto (PT-BA), dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a todas as mulheres mães de múltiplos, a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a aquisição de automóveis.

Apresentado em 11/03/2025, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão Defesa dos Direitos da Mulher, para a Comissão de Finanças e Tributação e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como argumenta autor da matéria, na justificção da iniciativa legislativa apresentada “tendo em vista a dificuldade das mães de múltiplos (a partir de 3 crianças) transportarem seus filhos, estas viram a necessidade de usar veículo de 7 lugares”. Entretanto, ocorre que “o citado modelo, geralmente é muito caro, e muitas mães sentem a necessidade de fazer o transporte de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

2

seus filhos, seja para levar à escola, ao médico, ao lazer ou qualquer outra atividade rotineira, porém não conseguem adquirir esse tipo de veículo por conta dos elevados valores”.

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 22/04/2026, recebi a honra de ter sido designada como relatora do Projeto de Lei nº 895/2025.

A matéria sujeita-se a regime de tramitação ordinário e à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram pensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto original.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei que estamos analisando nesta Comissão propõe uma iniciativa meritória, a saber, a inclusão das mulheres mães de filhos múltiplos (a partir de 3 crianças) entre os beneficiários da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente na aquisição de automóveis de 7 lugares, tal como previsto pela Lei nº 8.989/1995.

Na medida em que o inciso IV da Lei nº 8.989/1995 estabelece a isenção do IPI para pessoas com deficiência física, visual, auditiva e mental, o autor da iniciativa legislativa considerou que não é justa a diferença de tratamento tributário para mães de múltiplos, por exemplo, que também merecem se beneficiar da isenção na aquisição dos veículos de 7 lugares.

Ademais, a atual redação da referida Lei foi pensada para colocar em prática uma política de isenção tributária que visa superar as desigualdades sociais. Por essa razão, para promover a inclusão social dessas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

3

mulheres e garantir o exercício dos seus direitos fundamentais, a iniciativa legislativa visa reduzir as dificuldades dessas mães em transportarem os seus filhos por meio da isenção do IPI para a aquisição de veículo de 7 lugares.

Desse modo, por intermédio da extensão da política de isenção do IPI para um público específico, essas mães poderão levar seus filhos à escola, ao médico, aos programas de lazer ou qualquer outra atividade rotineira realizada por suas famílias. Na medida em que o IPI responde por boa parte do preço de um veículo, essa isenção permitirá que essas mães possam realizar essas tarefas de maneira adequada, transportando seus filhos num veículo de 7 lugares.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 895/2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada JULIANA CARDOSO
(PT-SP)
Relatora

Apresentação: 15/05/2026 15:33:09.350 - CMULHER
PRL 1.CMULHER => PL 895/2025

PRL n.1



* C D 2 6 2 8 4 0 7 7 9 6 0 0 *